



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

DECRETO Nº 483, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

ÉLIO BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

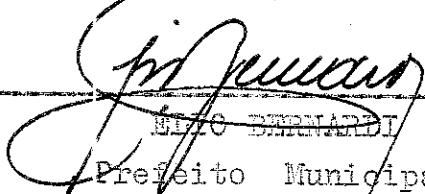
Artigo 1º - A contribuição de melhoria para fazer face ao custo de obras públicas, de que trata o Título IX, Capítulo I, artigo 246 e demais dispositivos sobre a matéria contidos na Lei Municipal nº 910, de 31 de dezembro de 1966, que instituiu o Código Tributário do Município de Mauá, será cobrada observados os seguintes prazos mínimos:

- I - Pavimentação de logradouros públicos:
 - a) no programa ordinário, 18 (dezoito) meses;
 - b) no programa extraordinário, 12 (doze) meses.
- II - Colocação de guias e sarjetas:
 - a) com a largura de 1m (um metro), 6 (seis) meses;
 - b) com a largura de 1,50m (um metro e meio), 8 (oito) meses).
- III - Extensão de energia elétrica para consumo de luz domiciliar:
 - 6 (seis) meses.
- IV - Extensão de rede de iluminação pública:
 - 6 (seis) meses.

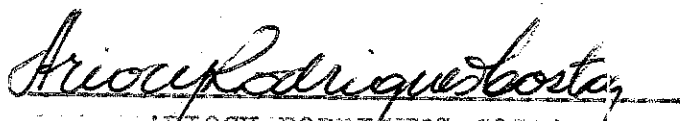
Artigo 2º - Os lançamentos observarão os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 910 de 31 de dezembro de 1966, com vencimentos mensais e consecutivos, observados os prazos mínimos mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 27 de fevereiro de 1967.


ÉLIO BERNARDI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume.-


ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário